



Estado de Santa Catarina

## *Prefeitura Municipal de Descanso*

**LEI Nº 704/2007**, de 09 de março de 2007.

**ALTERA OS ARTIGOS 18 E 32 DA LEI Nº 236/99, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVARÍ LUCIDIO MAZZARDO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 18 e 32, da Lei nº 236/99, de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o sistema municipal de ensino, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 – O ensino fundamental, no sistema municipal de ensino, terá a duração de 09 (nove) anos de escolaridade, obrigatório e gratuito, nas escolas públicas municipais”.*

*“Art. 32 – O ensino fundamental regular do sistema municipal de ensino será oferecido em 09 (nove) anos de estudos”.*

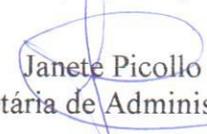
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 09 de março de 2007.

  
Alvari Lucidio Mazzardo  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

  
Janete Picollo  
Secretária de Administração